Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 07/04/15
A 17/04/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.210/2015

SANCIONADO
07/04/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 81.392,22 (Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de R$ 81.392,22 (Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015.2110		**MANUT. DAS ATIV. –REDE BRASIL SEM MISÉRIA-BSOR-SM.**	
3.3.90.30	FICHA: **388**	Material de Consumo	R$ 49.800,00.
3.3.90.39	FICHA: **389**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 31.592,22.
		Total do Excesso	**R$ 81.392,22.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 81.392,22 (Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Ministério da Saúde,** por intermédio do **Fundo Nacional de Saúde** e **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

§ 1º - O **Programa** tem o Valor de **R$ 81.392,22 (Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que tem por Objeto reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos Munícipes por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual faz parte do Programa Brasil sem Miséria, que o objetivo elevar a renda e as condições de bem-estar da população. As famílias extremamente pobres que ainda não são atendidas serão localizadas e incluídas de forma integrada nos mais diversos programas de acordo com as suas necessidades.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Abril de 2015.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal